



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 037-2025**

**DISPENSA Nº DL 021-2025**

**CONTRATO Nº 030-2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.**

**CONTRATADA: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA.**

**CNPJ: 10.222.617/0001-05**



# ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

## DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1- Data prevista para conclusão do processo

26 de maio de 2025

#### 1.2- Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.

#### 1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

PRIORIDADE: ALTA

### 1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa se dá pela necessidade de locação de uso mensal de Sistema de Gerenciamento de Câmaras que gerencia todos os PROCESSOS DE TRAMITAÇÃO do Poder Legislativo Municipal, para auxiliar na organização de Sessões Plenárias, integrado com o PAINEL ELETRÔNICO garantindo o controle de todos os eventos das sessões plenárias, incluindo registro de presença, votação, controle do tempo de tribuna, vinculação de conteúdo multimídia e geração e emissão automática de diversos relatórios, em total concordância com o regimento interno da casa, com integração automática ao site da Câmara Municipal de Souto Soares com a possibilidade de exportação das informações que se fizerem necessárias em tempo real. Incluindo a disponibilização de técnico capacitado para manutenção operacional; Manutenção preventiva e corretiva do sistema legislativo; Mão de obra técnica presencial para suporte durante as sessões legislativas; Vistorias técnicas presenciais semanais para verificação e ajustes no sistema.

OBS: Não há vinculação ou dependência com objeto de outro documento de formalização de demanda com na referida contratação

### 2- MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação será prestada por 12 (doze) meses. A estimativa preliminar do valor global da contratação é de R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

01	Locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, do poder legislativo da	12 Meses	R\$ 4.166,66	R\$ 49.999,92



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

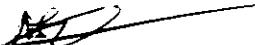
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

	Câmara Municipal De Souto Soares - Ba, Exercício 2025				
--	--	--	--	--	--

**3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

<b>Responsável(eis) pela demanda:</b>	
<b>Nome: ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA</b>	
<b>ASS:</b> 	<b>Cargo/Função: 1º SECRETÁRIO</b>



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Souto Soares-BA, 15 de maio de 2025

Ofício nº 092/2025

À empresa

**RM CONSULTORIA & COMUNICACAO LTDA**

Pelo presente, cumprimentando-o cordialmente, solicito que seja encaminhado uma proposta para contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões planarias, ordinárias e extraordinárias, do Poder legislativo da Câmara Municipal de Souto Soares – Ba, exercício 2025.

Caso haja interesse na prestação do referido serviço, encaminhar junto a proposta documentação que comprove o valor médio praticado, considerando o previsto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, documentação da empresa, incluindo certidões de regularidade fiscal válidas e documentação que comprove a notória especialização para execução do objeto.

Atentos ao andamento desta solicitação, aguardamos a confirmação e o envio da documentação pelo e-mail: [licitacoescmss@gmail.com](mailto:licitacoescmss@gmail.com), ou no prédio da câmara municipal.

Atenciosamente,

**Edmilson Mendes dos Anjos**  
Presidente

Documento assinado digitalmente



RAMON BARBOZA DOS SANTOS  
Data: 16/05/2025 16:21:11-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Souto Soares-BA, 15 de maio de 2025

Ofício nº 095/2025

À empresa

**ME TECNOLOGIA DIGITAL**

Pelo presente, cumprimentando-o cordialmente, solicito que seja encaminhado uma proposta para contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões planarias, ordinárias e extraordinárias, do Poder legislativo da Câmara Municipal de Souto Soares - Ba, exercício 2025.

Caso haja interesse na prestação do referido serviço, encaminhar junto a proposta documentação que comprove o valor médio praticado, considerando o previsto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, documentação da empresa, incluindo certidões de regularidade fiscal válidas e documentação que comprove a notória especialização para execução do objeto.

Atentos ao andamento desta solicitação, aguardamos a confirmação e o envio da documentação pelo e-mail: [licitacoescmss@gmail.com](mailto:licitacoescmss@gmail.com), ou no prédio da câmara municipal.

Atenciosamente,

Edmilson Mendes dos Anjos

Presidente

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

07.007.000/0001-67  
ME TECNOLOGIA DIGITAL LTDA  
RUA PINTO ALVES, 1000 - CENTRO  
CEP 46990-000 - SOUTO SOARES - BA  
FAX: (0xx75) 3339-2332  
15/05/2025



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Souto Soares-BA, 15 de maio de 2025

Ofício nº 094/2025

À empresa

**ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA**

Pelo presente, cumprimentando-o cordialmente, solicito que seja encaminhado uma proposta para contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões planarias, ordinárias e extraordinárias, do Poder legislativo da Câmara Municipal de Souto Soares – Ba, exercício 2025.

Caso haja interesse na prestação do referido serviço, encaminhar junto a proposta documentação que comprove o valor médio praticado, considerando o previsto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, documentação da empresa, incluindo certidões de regularidade fiscal válidas e documentação que comprove a notória especialização para execução do objeto.

Atentos ao andamento desta solicitação, aguardamos a confirmação e o envio da documentação pelo e-mail: [licitacoescmss@gmail.com](mailto:licitacoescmss@gmail.com), ou no prédio da câmara municipal.

Atenciosamente,

Edmilson Mendes dos Anjos

Presidente

Documento assinado digitalmente

gov.br

AMILTON ALMEIDA DE SOUZA

Data: 16/05/2025 11:18:03-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



## PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Souto Soares-Bahia

**Ex<sup>a</sup> Sra. Presidente (a),  
José Raimundo Araújo de Souza**

Prezado (a),

Cumprimentando-o cordialmente segue abaixo a Proposta Comercial da empresa **MANDACARU CONSULTORIA & COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.853.529/0001-11**, para a **contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões planárias, ordinárias e extraordinárias, do Poder legislativo da Câmara Municipal de Souto Soares-Bahia, exercício 2025.**

É a proposta,

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões planárias, ordinárias e extraordinárias, do Poder legislativo da Câmara Municipal de Souto Soares-Bahia, exercício 2025.	MENSAL	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

**Validade da Proposta:** 60 dias.

 Documento assinado digitalmente  
RAMON BARBOZA DOS SANTOS  
Data: 16/05/2025 08:24:08-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Várzea Nova-Bahia, 15 de maio de 2025.

Ramon Barboza dos Santos  
Sócio Administrador  
Mandacaru Consultoria & Comunicação LTDA  
CRA-BA nº 33428

Mandacaru Consultoria & Comunicação LTDA

CEP: 47.853-000  
Av. Presidente Dutra, nº 100 - Centro - Várzea Nova - BA  
E-mail: [mandacaruc.com.br](mailto:mandacaruc.com.br) | <http://mandacaruc.com.br>  
Tel: (71) 34-40-1767 | (71) 98-990-7417



## COTAÇÃO DE PREÇOS

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA**  
Setor de Licitações e contratos,

Prezado(a),

Segue abaixo a Proposta comercial da empresa **ME Tecnologia Digital LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **47.907.069/0001-67**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões planarias, ordinárias e extraordinárias, do Poder legislativo da Câmara Municipal de Souto Soares – Ba, exercício 2025.	MENSAL	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>

**Validade da Proposta: 60 dias**

Várzea Nova, 15 de maio de 2025.

Atenciosamente

**47.907.069/0001-67**

**ME TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**

**AV. PORTO ALLEGRE, 105-CENTRO**

**CNPJ: 44.698.980 - VÁRZEA NOVA - BAHIA**

Carlos Eduardo Nascimento de Jesus

Responsável

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA**

Setor de Licitações e contratos,

Prezado(a),

Segue abaixo a Proposta Comercial da empresa **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.222.617/0001-05**.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões planarias, ordinárias e extraordinárias, do Poder legislativo da Câmara Municipal de Souto Soares – Ba, exercício 2025.	MENSAL	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 42.000,00</b>

**Validade da Proposta:** 60 dias.

Piritiba, 15 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**ANILTON ALMEIDA DE  
SOUZA:10222617000105**

Assinado de forma digital por  
ANILTON ALMEIDA DE  
SOUZA:10222617000105  
Dados: 2025.05.15 22:34:08 -03'00'

---

**ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA**  
E-MAIL: [financeiro@amaissolucoes.com](mailto:financeiro@amaissolucoes.com)  
CONTATO: 74 99961 8658



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2025 CMSS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

#### 1 – OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, do poder legislativo da Câmara Municipal De Souto Soares - Ba, Exercício 2025, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

1.1. A justificativa se dá pela necessidade de locação de uso mensal de Sistema de Gerenciamento de Câmaras que gerencia todos os PROCESSOS DE TRAMITAÇÃO do Poder Legislativo Municipal, para auxiliar na organização de Sessões Plenárias, integrado com o PAINEL ELETRÔNICO garantindo o controle de todos os eventos das sessões plenárias, incluindo registro de presença, votação, controle do tempo de tribuna, vinculação de conteúdo multimídia e geração e emissão automática de diversos relatórios, em total concordância com o regimento interno da casa, com integração automática ao site da Câmara Municipal de Souto Soares com a possibilidade de exportação das informações que se fizerem necessárias em tempo real. Incluindo a disponibilização de técnico capacitado para manutenção operacional; Manutenção preventiva e corretiva do sistema legislativo; Mão de obra técnica presencial para suporte durante as sessões legislativas; Vistorias técnicas presenciais semanais para verificação e ajustes no sistema.

#### 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela contratação ter valor menor dentro do previsto em lei e pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades da Câmara, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.**

**4.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:**

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Souto Soares;
- c) Estejam impedidos de licitar com a Câmara Municipal de Souto Soares;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### 4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.
- i) Alvará de Licença e Funcionamento

### 5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto previsto no artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de valor para referida contratação da Câmara Municipal de Souto Soares – Ba, procederá mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

### 6 - DO VALOR ESTIMADO:

Com base em informações obtidas pelo setor de compras da Câmara de Souto Soares, para a média dos preços dos produtos a ser adquirido com base nos orçamentos feito com potenciais fornecedores e, verificou-se que o valor global estimado dos produtos, objeto da presente dispensa é de até R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com base na média de preços.

Item	Descrição	Período	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, do poder legislativo da Câmara Municipal De Souto Soares - Ba, Exercício 2025	12 Meses	R\$ 4.166,66	R\$ 49.999,92

### 7 - DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Câmara.

### 8- DA REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

8.1 A contratada fornecerá os produtos descritos em tabela acima conforme for surgindo a necessidade, nos termos constantes no Processo Administrativo nº 037-2025, que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 021-2025 CMSS, vinculado a este contrato.

### 9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito mensalmente mediante apresentação de **nota fiscal e demais certidões**.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Câmara de Souto Soares- BA, exercício de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – Câmara de vereadores

PROJETO/ ATIVIDADE: 01.031.001.2001 – Desen. e manutenção das ações da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica.

FONTE: 1500

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

- 12.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:
  - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.
- 12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **se couber**; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa:

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares- BA, nomeia o servidor Sr. Sizenandes Alves de Souza, inscrito no CPF de n.º 756.722.005-91, para exercer as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, conforme portaria de nº 05/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Câmara, fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade dos serviços entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Câmara Municipal de Souto Soares/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 15. ANEXOS:



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.

\

Souto Soares, 16 de maio de 2025.

Edmilson Mendes dos Anjos  
Presidente



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025

**Razão Social do Fornecedor:**

**Nome Completo do Responsável da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, do poder legislativo da Câmara Municipal De Souto Soares - Ba. Exercício 2025.

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b> -

**Quando necessário favor retornar**

**E-mail: [licitacoescmss@gmail.com](mailto:licitacoescmss@gmail.com)**

**LOCAL E DATA:**

**Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO II – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*NOME DO CÂMARA*, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

*NOME DO CÂMARA*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do representante da empresa.**

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº \_\_\_\_/2025 da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

*NOME DO CÂMARA*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, residente no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Câmara \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

*NOME DO CÂMARA*, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

*NOME DO CÂMARA*, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

email: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador  
(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**Souto Soares - Bahia, em 16 de maio de 2025.**

**Exmo. Senhor**

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares**

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para iniciar processo administrativo para contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, do poder legislativo da Câmara Municipal De Souto Soares - Ba, Exercício 2025.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tal serviço, tendo sido este o valor médio encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

  
**Alfredo Helisson Evangelista de Araújo**  
1º secretário



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

**Souto Soares-Ba, 16 de maio de 2025.**

Tendo em vista a solicitação para contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, do poder legislativo da Câmara Municipal De Souto Soares - Ba, Exercício 2025, realizada pelo 1º secretário da câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
3. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.  
Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
**Presidente**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

**Souto Soares, Bahia, em 16 de maio de 2025.**

**Exmo. Senhor**

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares.**

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>ATIVIDADE</b>	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
<b>ELEMENTO</b>	4.4.9.0.40.00.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
<b>FONTES</b>	1500

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

---

**Setor de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

**Souto Soares- Bahia, 19 de maio de 2025.**

**Exmo. Senhor**

**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**

**MD. Presidente Câmara de Vereadores de Souto Soares.**

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemos.

Atenciosamente,

**Tiarlene S. L. dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/BA nº 70.545



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Souto Soares/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 021-2025, Processo Administrativo nº 037-2025, visando à contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, do poder legislativo da Câmara Municipal De Souto Soares - Ba, Exercício 2025.

Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transscrito:

**Ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.

Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz do interesse público. Assim, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*Omissis...*

**II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, poderia ser feito para as contratações de até R\$50.000,00, porém, o referido valor foi atualizado pelo Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023, estando, na presente data, o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública.

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

No mesmo sentido, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 1001, p. 70.)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Nesse diapasão, há que ser ponderado que para a incidência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, exige-se apenas ser a despesa de valor não superior a R\$59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No tocante ao valor-límite para dispensa, verifica-se que a aquisição pleiteada perfaz este requisito, uma vez que, o preço cotado é de R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

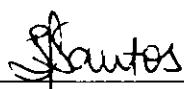
No mais, verifica-se, ainda, a constatação de dotação orçamentária necessária para a referida contratação.

**Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado adequasse perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.**

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

**Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.**

Souto Soares/BA, em 19 de maio de 2025.

  
Tiarlene S. L. dos Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/BA nº 70.545



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021-2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONTRATAÇÃO PARA A PRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA  
PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE  
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS**

### **INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

- I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**;
- II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/05/2025 até às 14:00h.
- III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propos.
- IV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.

### **V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no Termo de Referências.

### **2. ITENS SOLICITADOS /VALORES ESTIMADOS**

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Item	Descrição	Período	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, do poder legislativo da Câmara Municipal De Souto Soares - Ba, Exercício 2025	12 Meses	R\$ 4.166,66	R\$ 49.999,92

## V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 26/05/2025 às 14:00hs, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares - BA, ou, enviar a proposta por e-mail: [licitacoescmss@gmail.com](mailto:licitacoescmss@gmail.com).

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei14.133/2021.

## VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoioconvocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas)podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: [licitacoescmss@gmail.com](mailto:licitacoescmss@gmail.com)

### 6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quandofor o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

### 6.2 - Demais comprovações

- E) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

### 6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

## VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: [licitacoescmss@gmail.com](mailto:licitacoescmss@gmail.com)

## IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

- BA é o seguinte: <http://cmsoutosoares.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

### XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Souto Soares- BA, 21 de maio de 2025.

  
Gabriel Oliveira Souza  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**ANEXO I**

**1 – ASSUNTO**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.**

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.**

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), englobado todas as despesas inerentes aos serviços prestados.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

A justificativa se dá pela necessidade de locação de uso mensal de Sistema de Gerenciamento de Câmaras que gerencia todos os PROCESSOS DE TRAMITAÇÃO do Poder Legislativo Municipal, para auxiliar na organização de Sessões Plenárias, integrado com o PAINEL ELETRÔNICO garantindo o controle de todos os eventos das sessões plenárias, incluindo registro de presença, votação, controle do tempo de tribuna, vinculação de conteúdo multimídia e geração e emissão automática de diversos relatórios, em total concordância com o regimento interno da casa, com integração automática ao site da Câmara Municipal de Souto Soares com a possibilidade de exportação das informações que se fizerem necessárias em tempo real. Incluindo a disponibilização de técnico capacitado para manutenção operacional; Manutenção preventiva e corretiva do sistema legislativo; Mão de obra técnica presencial para suporte durante as sessões legislativas; Vistorias técnicas presenciais semanais para verificação e ajustes no sistema.

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>ATIVIDADE</b>	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0 40.00.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE</b>	1500

**4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

**5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

- 5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;  
6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;  
6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;  
6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;  
6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. - Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.  
7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.  
7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.  
7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O Contratante designa o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.

**9 - DAS SANÇÕES**

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.  
9.2 - Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:  
9.2.1- Advertência por escrito;  
9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;  
9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;  
9.2.4- Extinção do Contrato.

**GABRIEL OLIVEIRA SOUZA**  
Agente de Contratação  
Portaria 008/2025



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. DADOS DA PROPONENTE:**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	
CNPJ:	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
ENDEREÇO:	<b>CEP</b>
CIDADE/UF	<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO:</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

**2. PROPOSTA COMERCIAL:**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação Nº 021- 2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.**

. Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL

Valor Total =

Atenciosamente,

.....  
Proponente  
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),  
endereço,  
telefone e telefone para contato.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À  
Câmara Municipal de Souto Soares- BA  
Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 021-2025  
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 021-2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME  
Representante legal da empresa



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado de Bahia, CNPJ 07.176.398/0001-60, situada à Rua nova Jerusalém, 12, Centro Souto Soares, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Edmilson Mendes dos Anjos, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº ..... - Bairro....., aqui representada por .....(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Figura como objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 037-2025, Dispensa de Licitação Nº 021-2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
<b>TOTAL GERAL</b>					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

### CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 037-2025 na Dispensa de Licitação Nº 021-2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara-BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Souto Soares - Bahia, ..... de ..... de 2025.

.....  
Edmilson Mendes dos Anjos  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

---

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: ..... CPF: .....

Nome: ..... CPF: .....

# Câmara Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021-2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA A PRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA  
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRECTA NO ÂMBITO DA  
LEI FEDERAL 14.133/2021**

#### INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025, conforme especificações no instrumento convocatório.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

**I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**;

**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/05/2025 até às 14:00h.**

**III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propos.

**IV. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.

#### V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no Termo de Referências.

#### 2. ITENS SOLICITADOS /VALORES ESTIMADOS

#### Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, do poder legislativo da Câmara Municipal De Souto Soares - Ba, Exercício 2025	12 Meses	R\$ 4.166,66	R\$ 49.999,92

### V. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 26/05/2025 às 14:00hs, no setor de licitações da Câmara municipal, situado na Rua Nova Jerusalém, nº 12, centro, Souto Soares - BA, ou, enviar a proposta por e-mail: [licitacoescmss@gmail.com](mailto:licitacoescmss@gmail.com).

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

### VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: [licitacoescmss@gmail.com](mailto:licitacoescmss@gmail.com)

#### 6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

### Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quandofor o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

### 6.2 - Demais comprovações

- E) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

### 6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ououtra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

### VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: [licitacoescmss@gmail.com](mailto:licitacoescmss@gmail.com)

### IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

- BA é o seguinte: <http://cmsoutosoares.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

### XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Souto Soares- BA, 21 de maio de 2025.

Gabriel Oliveira Souza  
Agente de Contratação

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO I

#### 1 - ASSUNTO

##### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), englobado todas as despesas inerentes aos serviços prestados.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

A justificativa se dá pela necessidade de locação de uso mensal de Sistema de Gerenciamento de Câmaras que gerencia todos os PROCESSOS DE TRAMITAÇÃO do Poder Legislativo Municipal, para auxiliar na organização de Sessões Plenárias, integrado com o PAINEL ELETRÔNICO garantindo o controle de todos os eventos das sessões plenárias, incluindo registro de presença, votação, controle do tempo de tribuna, vinculação de conteúdo multimídia e geração e emissão automática de diversos relatórios, em total concordância com o regimento interno da casa, com integração automática ao site da Câmara Municipal de Souto Soares com a possibilidade de exportação das informações que se fizerem necessárias em tempo real. Incluindo a disponibilização de técnico capacitado para manutenção operacional; Manutenção preventiva e corretiva do sistema legislativo; Mão de obra técnica presencial para suporte durante as sessões legislativas; Vistorias técnicas presenciais semanais para verificação e ajustes no sistema.

#### 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0 40.00.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

#### 4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

#### 5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

##### Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

- 5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;  
 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;  
 6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;  
 6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;  
 6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. - Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.  
 7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.  
 7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.  
 7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O Contratante designa o servidor SIZENANDES ALVES DE SOUZA para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.

**9 - DAS SANÇÕES**

- 9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.  
 9.2 - Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:  
 9.2.1- Advertência por escrito;  
 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;  
 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;  
 9.2.4- Extinção do Contrato.

**GABRIEL OLIVEIRA SOUZA**  
 Agente de Contratação  
 Portaria 008/2025

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
 CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
 E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

## ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

### 1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

### 2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 021- 2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.

. Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL

Valor Total =

Atenciosamente,

.....  
 Proponente  
 Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),  
 endereço,  
 telefone e telefone para contato.

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À  
Câmara Municipal de Souto Soares- BA  
Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 021-2025  
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 021-2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME  
Representante legal da empresa

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
 CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
 E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado de Bahia, CNPJ 07.176.398/0001-60, situada à Rua nova Jerusalém, 12, Centro Souto Soares, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Edmilson Mendes dos Anjos, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na nº..... - Bairro....., aqui representada por.....(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 037-2025, Dispensa de Licitação Nº 021-2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
02					
03					
04					
<b>TOTAL GERAL</b>					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.9.0.40.00.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar, arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto  
 5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

### CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

### CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 037-2025 na Dispensa de Licitação N° 021-2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara-BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Souto Soares - Bahia, ..... de ..... de 2025.

.....  
 Edmilson Mendes dos Anjos  
 Presidente

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

E-mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: ..... CPF .....

Nome: ..... CPF .....

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-2025**  
**DISPENSA Nº 021-2025**

**ATA**

No dia 28 de maio de 2025, na Sede da Câmara Municipal de Souto Soares, localizada na Rua Nova Jerusalém, 12, Centro, Souto Soares, Estado da Bahia, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 008/2025, para avaliar, analisar e decidir a solicitação do 1º secretário, referente a contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, do poder legislativo da Câmara Municipal De Souto Soares - Ba, Exercício 2025.

Após análise e verificação de todos os aspectos contábeis, jurídico, e analise de propostas bem como toda documentação constante no processo, essa comissão constatou que ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA, está apta para prestar o serviço solicitado.

O valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável de contratação, qual seja: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), sendo assim adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa.

Ante o exposto, resolve este agente de contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, considerar dispensável o processo licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

**GABRIEL OLIVEIRA SOUZA**

Agente de Contratação

**AUSTIANE PORTO DA SILVA**

Equipe de Apoio



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-2025**  
**DISPENSA Nº 021-2025**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento na modalidade Dispensa, visando a contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, do poder legislativo da Câmara Municipal De Souto Soares - Ba, Exercício 2025.

Adoto como razões e fundamentos o parecer subscrito pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, consequentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 014-2025, no qual se sagrou vencedora a empresa **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 10.222.617/0001-05, situada na Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, nº 99, Casa, Aymore, Piritiba – Ba, Cep: 44.830-000, cujo preço final foi: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Souto Soares-Bahia, em 28 de maio de 2025.

  
**EDMILSON MENDES DOS ANJOS**  
Presidente



## PROPOSTA DE PREÇOS

### 1. DADOS DA PROPONENTE:

<b>NOME DA EMPRESA: PUBLICA BRASIL LTDA</b>	
CNPJ: 39.890.250/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 173.673.502
ENDERECO: RUA GENÉSIO SALES S/N CENTRO	CEP: 48450-000
CIDADE/UF: Cipo-BA	TELEFONE: 75 9 8189-4486
CONTATO: <a href="mailto:geral@publicabrasil.net">geral@publicabrasil.net</a>	

### 2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 021- 2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apêndices, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.

Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, do poder legislativo da Câmara Municipal De Souto Soares - Ba, Exercício 2025	MÊS	12	2.100,00	25.200,00
VALOR TOTAL: 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)					

Cipo-BA, 26 de Maio de 2025

**PUBLICA  
BRASIL LTDA**

Assinado de forma digital  
por PUBLICA BRASIL LTDA  
Dados: 2025.05.26  
11:39:27 -03'00'

PUBLICA BRASIL LTDA  
CNPJ: 39.890.250/0001-80  
Henrique Brito Moreira  
RG: 13.388.053.20  
CPF 053.878.495-42  
Responsável Legal

CNPJ: 39.890.250/0001-80/ Rua Genésio Sales S/N Centro, Cipo-BA. CEP: 48.450-000  
TEL: (75) 9 8103-5928 E-MAIL: [geral@publicabrasil.net](mailto:geral@publicabrasil.net)

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**Dispensa de Licitação N° 021- 2025**  
**Ref: Processo Administrativo nº. 037/2025**

**1 - DADOS DA PROPONENTE:**

**NOME DA EMPRESA: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA**  
**CNPJ/MF nº. 10.222.617/0001-05**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 079.076.005**  
**ENDEREÇO: RUA DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA, 99 - AYMORÉ**  
**CEP 44830 000**  
**CIDADE/ESTADO: PIRITIBA - BA**  
**TELEFONE: 74 999618658**  
**EMAIL: [financeiro@amaissolucoes.com](mailto:financeiro@amaissolucoes.com)**

**2 - PROPOSTA COMERCIAL:**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 021- 2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025.

Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação

ITE M	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de sistema de gerenciamento de processos legislativos com painel eletrônico e manutenção para tramitação das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, do poder legislativo da Câmara Municipal De Souto Soares - Ba, Exercício 2025	Mês	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 24.600,00</b>

**VALOR TOTAL POR EXTERNO: R\$ 24.600,00 (Vinte quatro mil e seiscentos reais.)**



[www.amaissolucoes.com](http://www.amaissolucoes.com)

Souto Soares, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**ANILTON ALMEIDA DE  
SOUZA  
LTDA:10222617000105**

Assinado de forma digital por  
**ANILTON ALMEIDA DE SOUZA**  
**LTDA:10222617000105**  
Dados: 2025.05.26 13:26:40  
-03'00'

---

EMPRESA: A MAIS SOLUÇÕES  
RAZÃO SOCIAL: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA  
CNPJ: 10.222.617/0001-05  
RUA DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA, 99 – AYMORÉ, PIRITIBA – BA  
TELEFONE: 74 999618658

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Dispensa de Licitação N° 021- 2025**  
**Ref: Processo Administrativo nº. 037/2025**

Souto Soares, 26 de maio de 2025.

À

**Câmara Municipal de Souto Soares- BA**

**Agente de Contratação**

**Referência: Dispensa de Licitação N° 021-2025**

**Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021**

Prezado Senhor,

A empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 10.222.617/0001-05, neste ato representada por ANILTON ALMEIDA DE SOUZA (BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 021-2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Souto Soares, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**ANILTON ALMEIDA DE  
SOUZA  
LTDA:10222617000105**

Assinado de forma digital por  
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA  
LTDA:10222617000105  
Dados: 2025.05.26 09:43:38  
-03'00'

---

**EMPRESA: A MAIS SOLUÇÕES**  
**RAZÃO SOCIAL: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA**  
**CNPJ: 10.222.617/0001-05**  
**RUA DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA, 99 – AYMORÉ, PIRITIBA – BA**  
**TELEFONE: 74 999618658**



[www.amaissolucoes.com](http://www.amaissolucoes.com)

Av. Presidente Dutra, 1000 - Centro - Souto Soares - BA  
CEP: 45800-000 - Fone: (75) 3222-1000 - E-mail: [contato@amaissolucoes.com](mailto:contato@amaissolucoes.com)

**Dispensa de Licitação N° 021- 2025**  
**Ref: Processo Administrativo nº. 037/2025**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 025-2025 da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.222.607/0001-05** tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Souto Soares, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

---

EMPRESA: A MAIS SOLUÇÕES  
RAZÃO SOCIAL: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA  
CNPJ: 10.222.617/0001-05  
RUA DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA , 99 – AYMORÉ , PIRITIBA – BA  
TELEFONE: 74 999618658



[www.amaissolucoes.com](http://www.amaissolucoes.com)

**Dispensa de Licitação N° 021- 2025  
Ref: Processo Administrativo nº. 037/2025**

**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

**A empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA – LTDA, CNPJ 10.222.617/0001-05 declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Souto Soares, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**ANILTON ALMEIDA DE  
SOUZA  
LTDA:10222617000105**

Assinado de forma digital por  
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA  
LTDA:10222617000105  
Dados: 2025.05.26 13:54:54  
-03'00'

---

EMPRESA: A MAIS SOLUÇÕES  
RAZÃO SOCIAL: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA  
CNPJ: 10.222.617/0001-05  
RUA DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA, 99 – AYMORÉ, PIRITIBA – BA  
TELEFONE: 74 999618658

**Dispensa de Licitação N° 021- 2025  
Ref: Processo Administrativo nº. 037/2025**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A EMPRESA ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.222.607/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1128124068 – SSP/BA e do CPF nº 007.421.885-90 DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 021-2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Souto Soares, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**ANILTON ALMEIDA DE  
SOUZA  
LTDA:10222617000105** Assinado de forma digital por  
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA  
LTDA:10222617000105  
Dados: 2025.05.26 13:55:25  
-03'00'

---

EMPRESA: A MAIS SOLUÇÕES  
RAZÃO SOCIAL: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA  
CNPJ: 10.222.617/0001-05  
RUA DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA , 99 – AYMORÉ , PIRITIBA – BA  
TELEFONE: 74 999618658



[www.amaissolucoes.com](http://www.amaissolucoes.com)

**Dispensa de Licitação N° 021- 2025  
Ref: Processo Administrativo nº. 037/2025**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ 10.222.617/0001-05, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 021-2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Souto Soares, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**ANILTON ALMEIDA DE  
SOUZA  
LTDA:10222617000105**

Assinado de forma digital por  
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA  
LTDA:10222617000105  
Dados: 2025.05.26 13:55:56  
-03'00'

---

EMPRESA: A MAIS SOLUÇÕES  
RAZÃO SOCIAL: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA  
CNPJ: 10.222.617/0001-05  
RUA DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA , 99 – AYMORÉ , PIRITIBA – BA  
TELEFONE: 74 999618658



[www.amaissolucoes.com](http://www.amaissolucoes.com)

ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA  
CNPJ: 10.222.617/0001-05  
RUA DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA, 99 - AYMORÉ - PIRITIBA - BA  
TELEFONE: 74 999618658

**Dispensa de Licitação N° 021- 2025  
Ref: Processo Administrativo nº. 037/2025**

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ 10.222.617/0001-05 declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Souto Soares, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**ANILTON ALMEIDA DE  
SOUZA  
LTDA:10222617000105** Assinado de forma digital por  
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA  
LTDA:10222617000105 Dados: 2025.05.26 13:56:30 -03'00'

---

EMPRESA: A MAIS SOLUÇÕES  
RAZÃO SOCIAL: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA  
CNPJ: 10.222.617/0001-05  
RUA DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA , 99 – AYMORÉ , PIRITIBA – BA  
TELEFONE: 74 999618658

# ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA

CNPJ:10.222.617/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wb3G\_S-0aTzg1dGA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00742188590-ANILTON ALMEIDA DE SOUZA

ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, natural de Miguel Calmon/Ba, nascido em 15/07/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 007.421.885-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11281240 68, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA, 99, CASA, AYMORE, PIRITIBA, BA, CEP 44830000, BRASIL, Empresário, registrado sob o nome empresarial ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104002314, com sede R Dr. Carlos Ayres de Almeida, 99, Casa, Aymore, Piritiba/BA, CEP 44830000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.222.617/0001-05, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

**CLÁUSULA 1ª** Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

**CLÁUSULA 2ª** O capital do Empresário Individual no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, com 60.000(sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 3ª** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

**CLÁUSULA 4ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483063 em 11/03/2024

Protocolo 249785250 de 14/02/2024

Nome da empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA NIRE 29206064912

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181641157785503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com o teor a seguir:

## CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

### ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA

CNPJ:10.222.617/0001-05

ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, natural de Miguel Calmon/Ba, nascido em 15/07/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 007.421.885-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11281240 68, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA, 99, CASA, AYMORE, PIRITIBA, BA, CEP 44830000, BRASIL,

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1<sup>a</sup> - A sociedade gira sob o nome empresarial ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA, com sede R Dr. Carlos Ayres de Almeida, 99, Casa, Aymore, Piritiba/BA, CEP 44830000.

CLÁUSULA 2<sup>a</sup> - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

#### DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - O capital social da Sociedade Limitada Unipessoal é no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, com 60.000(sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art.1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 4<sup>a</sup> - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5<sup>a</sup> - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO, TRATAMENTO DE DADOS, SERVICOS DE HOSPEDAGEM E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS. EDICAO INTEGRADA E IMPRESSAO DE JORNALS, LIVROS, REVISTAS E PUBLICACOES PERIODICAS, BANNER, OUTDOOR. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITORIO. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO. LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E



http://assinador.Psses.com.br/assinadorweb/autenticacao/chave1-89tZ6wrb3G\_S-0aTzq1dGAschave2-B-06aCCpMpeZH2nWhcFRq  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00742188590-ANILTON ALMEIDA DE SOUZA

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483063 em 11/03/2024

Protocolo 249785250 de 14/02/2024

Nome da empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA NIRE 29206064912

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181641157785503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ILUMINACAO PARA EVENTOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS, SEM OPERADOR. COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAS E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS. TREINAMENTO EM INFORMATICA. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE PARA DIFUSAO COMERCIAL, A PARTIR DE GRAVACOES ORIGINAIS. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS. ATIVIDADES DE RADIO. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA. ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. PRODUCAO MUSICAL. ATIVIDADE DE EXIBICAO CINEMATOGRAFICA. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULO DE COMUNICACAO. MARKETING DIRETO. ATIVIDADES DE PUBLICIDADE. IMPRESSAO DE JORNALS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS. LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR. CARGA E DESCARGA. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA. ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA - SCM. ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

### ATIVIDADES ECONÔMICAS

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.

7420-0/03 - laboratórios fotográficos.

7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

7319-0/03 - marketing direto.

7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.



http://assinador.pscs.com.kr/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wzb3G\_S-0aTzq1dGA&chave2=BT-06aCCpMpIh2nWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00742188590-ANILTON ALMEIDA DE SOUZA

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

11/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483063 em 11/03/2024

Protocolo 249785250 de 14/02/2024

Nome da empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA NIRE 29206064912

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 181641157785503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

9001-9/02 - produção musical.

8599-6/03 - treinamento em informática.

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.

6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.

1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte.

1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

5212-5/00 - carga e descarga.

5829-8/00 - edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos.

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.

6010-1/00 - atividades de rádio.

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.

5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica.

5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

1811-3/01 - impressão de jornais.

#### DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 6<sup>a</sup> - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 16 de junho de 2008.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ISOLADAMENTE ao sócio ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=89tZ6wrb3G\_S-0aTzq1dGA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00742188590-ANILTON ALMEIDA DE SOUZA

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/03/2024

Certíco o Registro sob o nº 98483063 em 11/03/2024

Protocolo 249785250 de 14/02/2024

Nome da empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA NIRE 29206064912

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181641157785503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o sócio único administrador fixará uma retirada mensal a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

## DO FORO

**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>** - Fica eleito o foro de Piritiba/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

## DO ENQUADRAMENTO

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** - O sócio declara que a sociedade se enquadra no porte de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

O sócio lavra o presente instrumento em via única.

Piritiba/Ba 08 de março de 2024.

---

ANILTON ALMEIDA DE SOUZA





249785250

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA
PROTÓCOLO	249785250 - 14/02/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

### MATRIZ

NIRE 29206064912  
CNPJ 10.222.617/0001-05  
CERTIFICO O REGISTRO FM 11/03/2024  
PROTÓCOLO ARQUIVAMENTO 29206064912 DE 11/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 11/03/2024

### EVENTOS

307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTO ARQUIVAMENTO: 98483062

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00742188590 - ANILTON ALMEIDA DE SOUZA - Assinado em 11/03/2024 às 11:59:07

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 98483063 em 11/03/2024

Protocolo 249785250 de 14/02/2024

Nome da empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA NIRE 29206064912

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181641157785503

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252160834

RAZÃO SOCIAL	
<b>ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>079.076.005</b>	<b>10.222.617/0001-05</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.222.617/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A MAIS SOLUÇÕES</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
<b>18.11-3-01 - Impressão de jornais</b>
<b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>
<b>18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte</b>
<b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b>
<b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>
<b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
<b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>
<b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>
<b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>
<b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b>
<b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b>
<b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b>
<b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b>
<b>59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica</b>
<b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b>
<b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>
<b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>
<b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b>
<b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>
<b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>44.830-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AYMORE</b>	MUNICÍPIO <b>PIRITIBA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>suporte@amaissolucoes.com</b>	TELEFONE <b>(74) 9961-8658/ (74) 9961-8658</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/06/2008</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2025** às **00:29:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
10.222.617/0001-05  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
16/06/2008

NOME EMPRESARIAL  
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
 73.19-0-03 - Marketing direto  
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente  
 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos  
 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos  
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
 85.99-6-03 - Treinamento em informática  
 90.01-9-02 - Produção musical  
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA

NÚMERO  
99

COMPLEMENTO  
CASA

CEP  
44.830-000

BAIRRO/DISTRITO  
AYMORE

MUNICÍPIO  
PIRITIBA

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
suporte@amaissolucoes.com

TELEFONE  
(74) 9961-8658/ (74) 9961-8658

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
16/06/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2025 às 00:29:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.222.617/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2008	
NOME EMPRESARIAL ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA		NÚMERO 99	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.830-000	BAIRRO/DISTRITO AYMORE	MUNICÍPIO PIRITIBA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO suporte@amaissolucoes.com		TELEFONE (74) 9961-8658/ (74) 9961-8658		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2025 às 00:29:39 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA**  
**CNPJ: 10.222.617/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:36:13 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **1048.C4FF.EE25.3A34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.222.617/0001-05

Certidão nº: 3492124/2025

Expedição: 20/01/2025, às 11:13:12

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.222.617/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.222.617/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

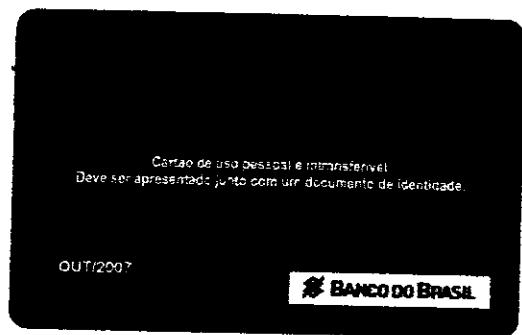
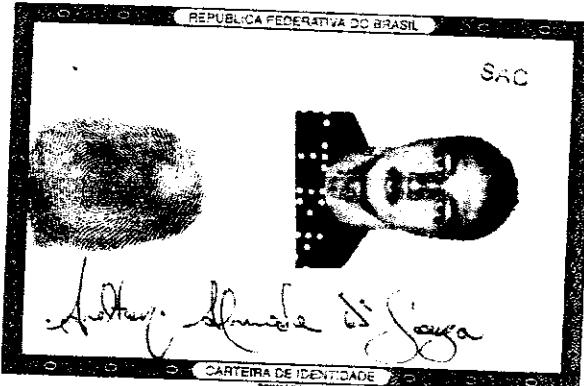
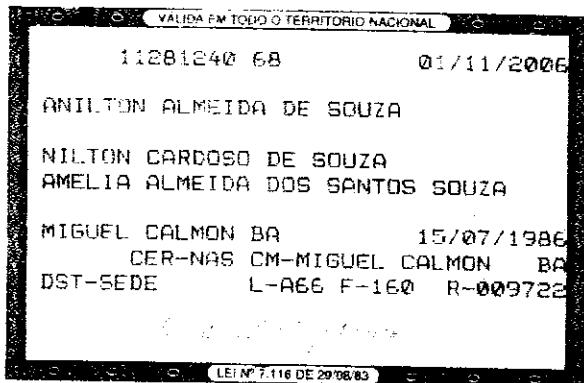
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:20:40 do dia 15/04/2025 , com validade até o dia 15/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: a6rDIfNvfQxgLA2ojuwz

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Data da consulta: 27/03/2025 15:35:52

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.222.617/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

**+ Mais informações**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**

DEPARTAMENTO DE RECEITA

RUA FRANCISCO HORÁCIO SAMPAIO, S/N CASA - CENTRO

PIRITIBA - BA - CEP: 44830-000

FONE(S): (74) 3628-2153 / (74) 9 9801-2908 CNPJ/MF: 13.795.786/0001-22

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº 000145/2025**

Nome/Razão Social: **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA**

Nome Fantasia: **A MAIS SOLUÇÕES**

Inscrição Municipal: **77** CPF/CNPJ: **10.222.617/0001-05**

Endereço: **RUA CARLOS AYRES DE ALMEIDA, 99 CASA AYMORÉ**  
**PIRITIBA - BA - CEP: 44830-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em **20/03/2025** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **18/06/2025**

Código de controle da certidão: **5100074284**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.222.617/0001-05**Razão Social:** ANILTON ALMEIDA DE SOUZA ME**Endereço:** R DR CARLOS AIRES DE ALMEIDA 99 CASA / AYMORE / PIRITIBA / BA / 44830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2025 a 02/06/2025**Certificação Número:** 2025050401431541563435

Informação obtida em 15/05/2025 22:17:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00782630E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

**CERTIFICO** que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 22/04/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA**

**CNPJ: 10.222.617/0001-05**

**Endereço: RUA DR. CARLOS AYRES DE ALMEIDA, 99 - BAIRRO AYMORÉ, PIRITIBA - BA**

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 22 de abril de 2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

RUA FRANCISCO HORÁCIO SAMPAIO, S/N CASA - CENTRO  
PIRITIBA - BA - CEP: 44830-000  
FONE(S): 7436282153 CNPJ/MF: 13.795.786/0001-22

# Alvará

DE LICENÇA 00045/ 2025

PARA

**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL

**ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA**

NOME FANTASIA

**A MAIS SOLUÇÕES**

ENDEREÇO

**RUA CARLOS AYRES DE ALMEIDA 99 CASA AYMORÉ - PIRITIBA -  
BA**

ATIVIDADE

**Estabelecimento de Prestação de Serviços**

### INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

**1**

CAD. ECONÔMICO

**77**

CPF/CNPJ

**10.222.617/0001-05**

### RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO

**16/01/2025**

VALIDADE

**31/12/2025**

MOACIR

*Moacir Cléber Neres Lima*  
Diretor Departamento

*De Receita*



**INPI**  
Assinado  
Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS

## Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512023002159-8**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/03/2021, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** SGCAM - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CÂMARA MUNICIPAL

**Data de publicação:** 01/03/2021

**Data de criação:** 01/03/2019

**Titular(es):** ANILTON ALMEIDA DE SOUZA

**Autor(es):** ANILTON ALMEIDA DE SOUZA

**Linguagem:** HTML; JAVA SCRIPT; SQL; PHP; MYSQL; CSS; JSON; IOS

**Campo de aplicação:** AD-01; AD-02; AD-03; DI-01

**Tipo de programa:** AP-01; AP-02; AP-03; AT-06; CD-01; CD-02; CD-03; FA-02; GI-02; GI-06; LG-02; PD-02; PD-03; PD-05; SO-05; SO-07; SO-09; TI-03

**Algoritmo hash:** SHA-512

**Resumo digital hash:**

c9909b44e14beb7e0eb7e20d49b1554a76723acd5b57e7b5995063a13f9a37d4d7b394c8ef6d7ccc9ee57101551f1d22a50f6447da9f396c0ca713e6d612a41f

**Expedido em:** 01/08/2023

**Aprovado por:**

Carlos Alexandre Fernandes Silva  
Chefe da DIPTO



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MIGUEL CALMON – BAHIA

CNPJ: 63.090.229/0001-84



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.222.617 / 0001- 05**, com sede na **rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, nº 99 – bairro Aymoré, cidade Piritiba – BA, Cep: 44830 – 000**, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON - BA**, CNPJ nº **63.090.229/0001-84**, estabelecida na Praça Jacobina Vieira 110, Centro, Miguel Calmon - BA, Cep: 44720-000, no estado de(a, o), detém qualificação técnica para prestação de serviços dos itens abaixo:

- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.
- PROPAGANDA E PUBLICIDADE.
- PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS.
- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM EVENTOS.
- PROGRAMAÇÃO VISUAL.
- PRODUÇÃO DE EVENTOS.
- ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA.
- SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM WEB.
- LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
- LOCAÇÃO DE SISTEMAS WEB.
- ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE.
- ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTUCIONAIS.
- GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS.
- TREINAMENTO E SUPORTE

Registramos que a empresa prestou serviços em conformidade com sua qualificação técnica em **TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES E EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO E PROCESSOS LEGISLATIVOS, SITE OFICIAL, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LEIS MUNICIPAIS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS. Serviços de treinamento de uso DE SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO E PROCESSOS LEGISLATIVOS para os operadores**, no período de março de 2021 até fevereiro de 2022, contrato N° 015/2021.

Informamos ainda que ainda que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo a empresa **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA ME** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data!

*Miguel Calmon-BA, 30 de março de 2023.*

ANDERSON ALBERTO  
BATISTA  
BARRETO:97969028500

Assinado de forma digital por  
ANDERSON ALBERTO BATISTA  
BARRETO:97969028500

**ANDERSON ALBERTO BATISTA BARRETO**

Presidente

CPF nº 979.690.285-00



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.222.617/0001-05**, com sede na **rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, nº 99 – bairro Aymoré, cidade Piritiba – BA, Cep: 44830 – 000**, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA**, CNPJ nº **04.247.164/0001-79**, estabelecida na **praça Firmino Sampaio, sn, centro, Piritiba-Ba, Cep: 44830-000**, no estado de(a, o), detém qualificação técnica para prestação de serviços dos itens abaixo:

- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.
- PROPAGANDA E PUBLICIDADE.
- PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS.
- TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM EVENTOS.
- PROGRAMAÇÃO VISUAL.
- PRODUÇÃO DE EVENTOS.
- ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA.
- SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM WEB.
- LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
- LOCAÇÃO DE SISTEMAS WEB.
- ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE.
- ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTUCIONAIS.
- GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS.
- TREINAMENTO E SUPORTE

Registramos que a empresa prestou serviços em conformidade com sua qualificação técnica em **TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES E EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO E PROCESSOS LEGISLATIVOS, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TV E TABLETES, SITE OFICIAL, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS**. Serviços de treinamento de uso de **SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO E PROCESSOS LEGISLATIVOS para os operadores**, no período de fevereiro de 2023 até janeiro de 2024, contrato Nº 017/2023.

Informamos ainda que ainda que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo a empresa **ANILTON ALMEIDA DE SOUZA ME** cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data!

**PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS**  
Assinado de forma digital por PEDRO IGOR PEREIRA  
SANTOS:03082930530  
Dados: 2023.03.24  
82930530 11:57:36 -03'00'

Piritiba-BA, 24 de março de 2023.

  
**Pedro Igor Pereira Santos**  
Presidente  
CPF nº 030.829.305-30



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-80 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

Processo Administrativo nº 037-2025

Dispensa nº. 021-2025

Contrato nº. 030-2025, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, neste ato representado pelo SR. EDMILSON MENDES DOS ANJOS, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 889.987.205-82 e RG 7188958-27 SSP/BA, residente a rua castelo branco, nº 90, Distrito de segredo, Souto Soares-BA, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA., inscrita no CNPJ de nº 10.222.617/0001-05, situada na Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, nº 99, Casa, Aymore, Piritiba - Ba, Cep: 44.830-000, aqui denominada CONTRATADA, com base na Dispensa nº 021-2025, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Este contrato tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025, constante da proposta de preços apresentada na licitação Dispensa nº 021-2025, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§ 1º- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

§ 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º- As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	4.4.9.0.40.00.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTES	1500

#### Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento

O valor total deste contrato é de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) referente a Dispensa nº 021-2025, do qual a contratada foi vencedora.

Parágrafo Único: O valor acima referido será classificado como adiante especificado: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, sendo classificado como pessoal; 40% (quarenta por cento) correspondente à material de consumo.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.





## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### Cláusula Quarta - Do Prazo e Local de Entrega

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 105 da lei 14.133/2021.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é prestação mensal, sendo que os serviços deverão ser prestados a partir da data da assinatura deste contrato.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

### Cláusula Quinta - Reajustamento e Revisão

O valor do contrato será fixo e terá vigência de 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

### Cláusula Sexta - Das Condições de Recebimento do Objeto

Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação fornecida pelo Contratante.

§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa nº 021-2025 e as disposições deste Contrato.

### Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada

A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;





## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.178.398/0001-80 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

- I) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões;
- m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

**Cláusula Oitava: Do Controle De Fiscalização** – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

**Parágrafo Segundo:** Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga.

**Parágrafo terceiro:** fica designado como fiscal do contrato o servidor **SIZENANDES ALVES DE SOUZA**.

### Cláusula Nona - Obrigações da Contratante

O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

### Cláusula Decima - Das Penalidades

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara de Vereadores de Souto Soares, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos art. 155 e seguintes da lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.178.398/0001-80 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Souto Soares pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### Cláusula Décima primeira - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei 14.133/2021.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Instrumento Convocatório

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### Cláusula Décima Terceira - Cobrança Judicial

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-80 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**Cláusula Décima Quarta - Das disposições gerais**

§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 89 da Lei Federal 14.133/2021.

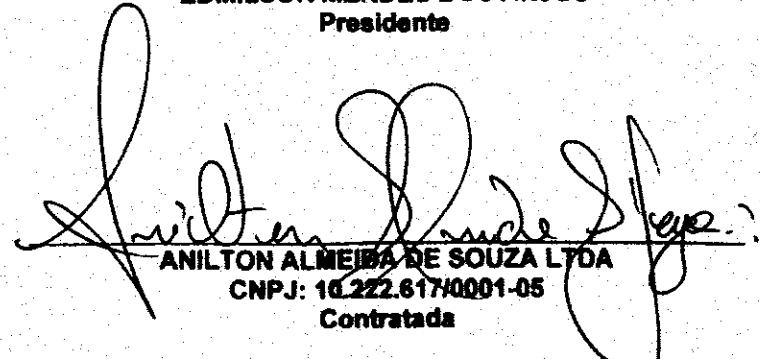
**Cláusula Décima Quinta - Fóro**

As partes elegem como fóro o Fórum da Comarca de Iraquara/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Souto Soares-Bahia, em 28 de maio de 2025.

  
EDMILSON MENDES DOS ANJOS  
Presidente

  
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA  
CNPJ: 10.222.617/0001-05  
Contratada



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Rua Nova Jerusalém N° 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Extrato do Resultado da Dispensa** - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 008/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 037 2025, Dispensa nº 021 2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025, Contratado: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.222.617/0001-05, situada na Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, nº 99, Casa, Aymore, Piritiba – Ba, Cep: 44.830-000. O valor mensal a ser pago será de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), em 28 de maio de 2025 – Gabriel Oliveira Souza - Agente de Contratação.



**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 037 2025, Dispensa nº 021 2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025, Contratado: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.222.617/0001-05, situada na Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, nº 99, Casa, Aymore, Piritiba – Ba, Cep: 44.830-000. O valor mensal a ser pago será de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscents reais), em 28 de maio de 2025. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara



**Extrato do Contrato nº 030-2025** - Processo Administrativo nº 037 2025, Dispensa nº 021 2025. Contratante: Câmara de Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60. Contratada: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.222.617/0001-05, situada na Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, nº 99, Casa, Aymore, Piritiba - Ba, Cep: 44.830-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025, O valor mensal a ser pago será de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: em 28 de maio de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>ATIVIDADE</b>	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.40.00.0000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE</b>	1500

# Câmara Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**Extrato do Resultado da Dispensa** - O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 008/2025, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 037 2025, Dispensa nº 021 2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025, Contratado: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.222.617/0001-05, situada na Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, nº 99, Casa, Aymore, Piritiba - Ba, Cep: 44.830-000. O valor mensal a ser pago será de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), em 28 de maio de 2025 – Gabriel Oliveira Souza - Agente de Contratação.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
700E97605A57ED9AE96DE128DFAF9752

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332

mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Processo Administrativo nº 037 2025, Dispensa nº 021 2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025, Contratado: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.222.617/0001-05, situada na Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, nº 99, Casa, Aymore, Piritiba - Ba, Cep: 44.830-000. O valor mensal a ser pago será de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), em 28 de maio de 2025. EDMILSON MENDES DOS ANJOS - Presidente da Câmara

**Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026**

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.camsoutosoares.ba.gov.br](http://www.camsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
700E97605A57ED9AE96DE128DFAF9752

# Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares - Bahia - CEP 46990-000  
 CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 - 2332  
 mail: [camarasoutosoares@hotmail.com](mailto:camarasoutosoares@hotmail.com)

**Extrato do Contrato nº 030-2025 - Processo Administrativo nº 037 2025, Dispensanº 021 2025.**  
 Contratante: Câmara de Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ sob nº 07.176.398/0001-60. Contratada: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.222.617/0001-05, situada na Rua Dr. Carlos Ayres de Almeida, nº 99, Casa, Aymore, Piritiba - Ba, Cep: 44.830-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS COM PAINEL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO PARA TRAMITAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, EXERCÍCIO 2025. O valor mensal a ser pago será de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: em 28 de maio de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

<b>UNIDADE</b>	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
<b>ATIVIDADE</b>	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.40.00.0000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE</b>	1500

## Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Rua Nova Jerusalém | 12 | Centro | Souto Soares-Ba  
[www.cmsoutosoares.ba.gov.br](http://www.cmsoutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 700E97605A57ED9AE96DE128DFAF9752